



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1412/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 259/2016.**

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador José Police Neto, institui o "Museu de Arte Urbana Parque Minhocão" sua curadoria e forma de seleção dos Artistas, Grupos/Coletivos.

A propositura estabelece os objetivos do Museu de Arte Urbana Parque Minhocão, define a forma de seleção de artistas e/ou grupos/coletivos, escolhidos por um conselho curador para realizar manifestações artísticas como o grafite, colagens e outras intervenções visuais nas colunas de sustentação do elevador João Goulart. Também determina que o valor máximo de R\$ 3.000,00 para cada artista ou grupo/coletivo selecionado para realizar a intervenção artística.

Em sua justificativa, o autor argumenta que a propositura tem por objetivo "fomentar o trabalho de artistas, grupos/coletivos de arte urbana da cidade, por meio da exposição de cem painéis com intervenções/installações nas cinquenta colunas de sustentação do elevador João Goulart, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e reconhecimento da importância do artista urbano para a cidade e para a valorização histórica e cultural do município".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de simplificar a sistemática do programa, deixar alguns elementos da lei para regulamentação por parte do Executivo, com mais liberdade para implementar o Museu, conforme haja disponibilidade orçamentária, evitando vício de iniciativa contido no projeto, bem como para atualizar o nome do Elevador, que mudou de "Costa e Silva" para João Goulart.

O projeto em tela vai ao encontro da iniciativa do Executivo na criação do Museu de Arte de Rua - MAR (Prefeitura de São Paulo. Barra Funda recebe oitavo painel de grafite e encerra primeira edição do Museu de Arte de Rua. Disponível em: <<http://www.capital.sp.gov.br/noticia/barra-funda-recebe-oitavo-painel-de-grafite-e-encerra-primeira-edicao-do-museu-de-arte-de-rua>>. Consultado em: 19/09/2017):

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, conclui neste domingo (20) a primeira edição do projeto Museu de Arte de Rua (MAR), série de intervenções de grafite realizada em várias regiões da cidade. O oitavo painel será feito nas paredes da estação da CPTM da Barra Funda, na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, embaixo do Viaduto Antártica, na Zona Oeste da cidade.

As outras sete obras foram executadas no Tucuruvi, Zona Norte; Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Aricanduva e Vila Mesquita, na Zona Leste; Grajaú, Zona Sul; e Jaguaré, Zona Oeste. "Quisemos mostrar pra cidade que o grafite pode embelezar e valorizar certos lugares", disse o secretário de Cultura André Sturm, informando que, em breve, será lançado um segundo edital para, até o fim do ano, serem realizadas mais oito edições do MAR.

[...] O edital inédito foi lançado em março deste ano, com anúncio dos oito projetos selecionados em 23 de maio. As propostas foram selecionadas pela Secretaria Municipal de Cultura com a participação de especialistas e artistas atuantes em diversas vertentes da arte urbana. Ao todo, serão investidos R\$ 200 mil em oito projetos.

A seleção foi realizada por meio de uma comissão composta por cinco membros: a artista e grafiteira desde 2002, Ana Carolina Meszaros do Amaral Rêgo, conhecida como Tikka

Meszaros; Ciro Ernesto Shunemann, artista, pintor e escultor conhecido como Ciro Schu; Donizete de Souza Lima, artista e arte-educador também conhecido como Bonga; Roberto Carlos Madalena, professor com experiência em projetos do terceiro setor e Antonio Eleilson Leite, mestre em Estudos Culturais pela Universidade de São Paulo. O grupo avaliou os 23 projetos inscritos, selecionando oito projetos, sendo quatro em cada módulo previsto no edital.

Para subsidiar a análise da matéria por parte deste colegiado, foi enviado um pedido de informações ao Poder Executivo para que ele se manifestasse acerca da propositura. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, teceu os seguintes comentários:

Não houve previsão orçamentária pela SMC para a despesa para o próximo exercício tendo em vista não fazer parte dos programas constantes do PPA. De acordo com o artigo 167 da CF, nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão;

Tendo em vista os procedimentos que envolvem o lançamento, execução e acompanhamento de um edital, nos parece que, se tratando dos prazos que regulam as etapas que comporiam o certame, não refletem a experiência adquirida por essa coordenação, utilizando como base os inúmeros editais que lançamos anualmente;

Embora entendamos que esse PL diz respeito a um edital de execução pontual, é necessário prazos mais estendidos, como por exemplo, dias para contratação, plano de trabalho, prazo para articulação das 100 atividades, tempo de execução que está limitada a 30 dias após pagamento.

Quantos aos aspectos a serem analisados por esta Comissão, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de agosto de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

André Santos (REP) - Relator

Alfredinho - (PT)

Jonas Camisa Nova - (DEM)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/08/2019, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).